SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 29 de Abril de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO I | Nº 0136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2010

Antecipa Feira Livre do dia 1º/05/2010 para o dia 30/04/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o dia 01 de maio de 2010 é feriado Nacional em homenagem ao Trabalhador Brasileiro e o mesmo recai este ano no sábado,

E considerando ainda a necessidade de atender os anseios dos trabalhadores acarienses para comemorarem o seu dia,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica antecipada do dia 01 de maio de 2010 (sábado) para o dia 30 de abril de 2010 (sexta feira) a tradicional feira livre do Município de Acari.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 15 de abril de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:CE8342B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 930/2010

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de “Travessa Mário Alves de Araújo (Mário Velho)”, a travessa que fica localizada entre as Ruas Aurélio Pires e Aurino Pires, no Bairro Luiz Gonzaga Bezerra nesta cidade de Acari.

Art.. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 20 de Abril de 2010

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:E9593DCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931/2010

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de “Largo Amália Rodrigues de Carvalho”, o largo situado entre a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Guia e a Creche Doutor Silvino Bezerra Filho, tendo os seguintes limites:
Norte: com a Creche Doutor Silvino Bezerra Filho
Sul: com a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Guia
Leste: com a Travessa que interliga a Ruas Ana Fernandes e Tomaz Sebastião
Oeste: com a Rua da Matriz.

Art.. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 20 de Abril de 2010

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:C1C13415

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2010 - CONVITE

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Acari/RN, Comunica a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação o Edital de Licitação nº 010/2010 – CONVITE, objetivando os serviços de recuperação de estradas vicinais, vias urbanas e serviços diversos no município de Acari/RN, ficando convocado o licitante classificado no menor preço: Lúcia Fernandes de Morais – CNPJ 08.832.633/0001-78, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e Construtora Morva Ltda – CNPJ 70.035.670/0001-29 no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), para o recebimento da ordem de serviços e, ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Acari, em 23 de Abril de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:1D963248

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2010 - CONVITE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Acari/RN, Comunica a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação o Edital de Licitação nº 009/2010 – CONVITE, objetivando Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar em geral, destinados aos Veículos Automotores da Frota da Prefeitura Municipal de Acari, ficando convocado o licitante classificado no menor preço: Lula Comercio e Transporte Ltda – CNPJ 12.747.440/0001-96, no valor de R$ 55.108,80 (cinqüenta e cinco mil cento e oito reais e oitenta centavos), para o recebimento da ordem de serviços e, ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Acari, em 28 de Abril de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:505877E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2010

O Pregoeiro da PMA/RN torna público que realizará o Pregão Presencial N.º 040/2010, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para as aquisições de peças e acessórios que serão destinadas aos tratores quando necessárias a frota de das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, a ser realizado no dia 10/05/2010, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Apodi-RN, Centro 56. CEP 59.700-000, pelo Telefax (84) 3333-2123 ou solicitar atráves de E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h. Até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

Apodi/RN, 27 de abril de 2010.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F5AD387A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Decreta ponto facultativo o dia 30 de abril de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Baraúna,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no âmbito da Administração Pública Municipal o dia **30 de abril de 2010 (sexta-feira),** em virtude das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, 1º de maio.

Art. 2º - O expediente será normal nas repartições cujas atividades não permitem a paralisação dos serviços devido a exigências técnicas ou por motivo de interesse público, sejam em regime de plantão ou que prestem serviços essenciais à população.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, aos 28 de abril de 2010.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:31FEE165

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 722637/2010
PROCESSO Nº: 72031.007043/2010-40
OBJETO:
INCENTIVAR O TURISMO, POR MEIO DE APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO INTITULADO “SEGUNDA FEIRA DO MELÃO DE BARAÚNA-RN”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.
VALOR R$: 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.1166.4620.0024
NATUREZA DA DESPESA: 33.41
NOTA DE EMPENHO: 2010NE 900303
DE: 23/04/2010.
ASSINATURAS:

CONCEDENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA
CONVENENTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:165ACECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO TP 005/2010

A CPL da Prefeitura Municipal de Bodó(RN), no uso de suas atribuições legais, torna publico o resultado da TP 005/2010, Objetivando a Drenagem e pavimentação de Vias Públicas, tendo sido considerada Deserta.

Bodó 14/04/2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:7774C338

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 006/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 10:00 horas do dia 19 de maio de 2010 a Tomada de Preços N.º 06/2010, objetivando a aquisição de material de expediente. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Rua 26 de Junho, 112 - Centro, À COMISSÃO.

Bodó(RN), 28 de abril de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:D27F7C69

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 005/2010

PREF MUN DE BODO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 11:00 horas do dia 19 de maio de 2010 a Tomada de Preços N.º 05/2010, objetivando a Drenagem e Pavimentação de Vias Publicas, Objeto do CR 225681-97/2007 – Ministério das Cidades, no valor Orçado R$ 82.000,00. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Rua 26 de Junho, 112 - Centro, À COMISSÃO. BODO – republicado por não haver interessados na primeira chamada.

Bodó(RN), 28 de abril de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:6339FC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010-PMCC

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN. Objeto: Registro de Preços para possível Aquisição de Material de Estrutura para Construção, conforme o Edital. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foram adjudicadas as empresas: Empresa (1): Jailson Severo dos Santos - ME. / CNPJ: 08.386.930/0001-37 - os itens: 0001, 0003, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0017, 0019, 0020, 0022, 0024 e 0025; Empresa (2): Raimundo José Sobrinho-ME / CNPJ: 06.118.105/0001-26 - os itens: 0002, 0004, 0005, 0007, 0016, 0018 e 0023. O item 0021 foi considerado deserto. Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco a empresa acima citada, para, comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura da ATA de REGISTRO de PREÇOS, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete para as devidas providências inclusive a devida publicidade.

Cerro Corá / RN, 05 de abril de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:DF045823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, CNPJ 08.158.669/0001-18,** torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a **Construção de Passagem Molhada** da cidade de Coronel Ezequiel.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:1CF885B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D\'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termos Aditivos ao Contrato nº 007/2009; Objeto: Prorrogação de Prazo, Vigência: 30.03.2011; Contratante:

Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges; Contratados: 1) Fan Construções Ltda. CNPJ nº 09.254.081/000120, 2) Luiz Jair Filho CPF nº 021.414.224-85, 3) Antonio Dias de Paiva CPF nº 779.468.044-15, 4) Altemar Gomes de Almeida CPF nº 702.396.224-72, 5) Maria do Nascimento de Souza Martins CPF nº 289.051.304-10, 6) Manoel Gilberto Franklin Celestino CPF nº 406.007.854-91, 7) Francisco Renio Etelvino CPF nº 011.325.004-51, 8) Carlos Kley Leite Cavalcante CPF nº 837.768.264-87, 9) William Márcio Pereira da Trindade CPF nº 029.042.514-05 e 10) Lucas de Oliveira Nunes CPF nº 080.925.474-32; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais – Prefeito Municipal; 1) Francisco Almeida Neto, 2) Luiz Jair Filho, 3) Antonio Dias de Paiva, 4) Altemar Gomes de Almeida, Maria do Nascimento de Souza Martins, Manoel Gilberto Franklin Celestino, Francisco Renio Etelvino, Carlos Kley Leite Cavalcante, William Márcio Pereira da Trindade e Lucas de Oliveira Nunes.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:29604D3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2009

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2009; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência 30/04/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges; Contratada: Auto Posto Caraubense Ltda. CNPJ nº 03.152.420/0001-81; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal, Francisco Geilson de Oliveira CPF nº 663.876.124-20.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FBFE0C75

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 430/2009

DISPÕE SOBRE A GRAUTIUDADE DO ACESSO AOS ESTUDANTES, IDOSOS E DEFICIENTTES FÍSICOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, através de seu representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder entrada gratuita para estudantes da Rede Pública de Ensino de Olho D´Água do Borges, idosos com idade igual ou supervisor a 60 (sessenta) anos, portadores de deficiência, e, isenta de taxas de inscrição e similares as equipes participantes em **Eventos esportivos e culturais** promovidos e ou realizados pelo Município bem como em dependência Públicas.

Art. 2º - Terá acesso garantido aos **eventos esportivos e culturais,** os estudantes da rede Pública de ensino de Olho D´Água do Borges e demais beneficiários que apresentarem documentos de identificação comprobatório ao benefício que lhe é assegurado.

Art. 3º - Será isento de qualquer taxa ou inscrição todo e qualquer participante individual ou por equipe que resida no Município de Olho D´Água do Borges.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal dos Esportes, do Turismo e do Lazer executará e fiscalizará o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges, RN, 29 de dezembro de 2009.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CE36DB7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 431/2009

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA DO ESPORTE" DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, através de seu representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Olho D´Água do Borges/RN a ''Semana do Esporte", que será realizada anualmente na semana que antecede a data do aniversário da cidade.

Art. 2º - Nestes dias serão promovidas competições esportivas nas mais diversas modalidades existentes, além da realização de seminários e outras atividades enfocando o assunto.

Art. 3º - Serão distribuídos materiais esportivos para as equipes participantes das competições realizadas na semana do esporte.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal dos Esportes, do Turismo e do Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges, RN, 29 de dezembro de 2009.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A9A591E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 433/2010

REGULAMENTA O ART. 87 DO ASCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DISPONDO SOBRE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PARA EFEITO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão consideradas de pequeno valor para efeito de execução contra a Fazenda Municipal de Olho D' Água do Borges - RN, os débitos e obrigações que tenham valor igual ou inferior ao limite máximo de salário de contribuição estabelecido pela previdência social.

Art. 2º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º far-se-á sempre por meio de precatório.

Art. 3º - É facultada à parte exeqüente a renuncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no art. 1º, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma ali prevista.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de uma publicação, revoga a Lei Municipal nº 361/2006, de 18 de maio de 2006 e demais disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges, RN, 25 de março de 2010.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:770516BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2010 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Aos 28 dias do mês de abril de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN situada no endereço constante do cabeçalho, o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos reuniram-se para o julgamento do Recurso Administrativo no Pregão Presencial n° 004/2010, impetrado por **Phospodont Ltda.**, **CNPJ: 04.451.626/0001-75**.
Observando as razões do recorrente este manifesta-se pelos seguintes motivos: requer a inabilitação da empresa Artmed Comercial Ltda. tendo em vista que a mesma não apresentou em sua proposta de preços a marca do produto cotado, especificamente nos Lote I – item 02, Lote II – item 27, Lote VI – item 16 e Lote VII – item 03. Considera portanto que a empresa está utilizando-se de elemento sigiloso, o que é vedado pelo art. 44, §1°, da Lei 8.666/93. Requer ainda a exclusão do item 22 do Lote I, tendo em vista que este item não encontra-se disponível no mercado, solicitando que se prossiga a concorrência sobre o lote sem a consideração do item.
É o relatório.
De plano, temos que o mesmo dirige-se incorretamente o pedido ao Presidente da Comissão de Licitação, contudo, trata-se a presente modalidade de licitação de Pregão Presencial, sendo atribuição do Pregoeiro a condução do certame, nos termos do art. 3°, inciso IV, da Lei 10.520/02. Dessa forma, em honra ao princípio da instrumentalidade das formas, e observando que o recorrente cita como dever do Pregoeiro a modificação da decisão no corpo da peça recursal, recebe-se o mesmo como dirigido ao Pregoeiro.
Temos que o recurso foi protocolado em 27 de abril de 2010, portanto dentro do prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 4°, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, sendo assim intempestivo, considerando que o prazo tem seu término no domingo (25/04/10) este transportou-se para a segunda-feira seguinte (26/04/10), logo, o recurso protocolado no dia 27/04/10 ocorreu a destempo, sendo patente a falta de interesse de agir.
Destaque-se que houve manifestação imediata do interesse de recurso, conforme transcrito em ata, nos termos do art. 4°, inciso XIX, da Lei 10.520/02, sendo registrado o prazo na mesma e cientificado o interessado no momento, dando início ao transcurso do prazo legal.
Recebe-se portanto o presente Recurso como simples petição para a administração pública, nos termos do art. 5°, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal. Passamos à análise de mérito.
Temos que o recorrente alega utilização de elemento sigiloso ou subjetivo pela omissão da marca do produto na proposta de preços da licitante Artmed Ltda. O argumento não pode subsistir tendo em vista a própria natureza do certame, se não vejamos.
A Lei regente do procedimento (Lei 10.520) estabelece como requisito de aplicação do procedimento que o produto ou serviço seja de natureza comum, no mesmo diploma há a interpretação do que seja bem ou serviço de natureza comum, o qual é caracterizado como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."[1]
Desta feita, para que a Administração Pública possa optar pela modalidade de licitação Pregão é fundamental que o produto ou serviço possa ser préviamente especificado no edital, sendo impossível a realização de certame do tipo técnica e preço por exemplo.
Averiguando o caso em apreço temos que a especificação da marca não está prevista no Edital, o que, pelo princípio da legalidade, insculpido nos art. 41, da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, obriga a administração pública respeitar as regras e limites estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo inovar no momento da abertura do certame com nova regra não introduzida no instrumento convocatório e nem mesmo de obrigatoriedade legal. Temos pois que se a empresa recorrente acha-se prejudicada com a ausência da regra requerida, deveria impugnar o edital dentro do prazo legal, nos termos do art. 41, §2°, Lei 8.666/93.
Ademais, a ausência da marca do produto não obsta ou causa qualquer prejuízo ao procedimento, posto que a especificação técnica do produto e o preço são os únicos balizadores do certame, logo, qualquer marca aposta à proposta não modificará em nada o certame, já que os critérios estabelecidos não consideram a marca do produto e sim a sua especificação. Inclusive é vedado pelo art. 15, §7°, inciso I[2], da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, a indicação de marca. A razão é que a especificação do produto seja suficiente para identificá-lo como padrão, independente de que empresa o fabrique.

Tendo em vista que a razão para o requerimento de inabilitação foi a não apresentação de marca nos Lote I – item 02, Lote II – item 27, Lote VI – item 16 e Lote VII – item 03, destaque-se de plano que a fase habilitatória do certame é aquela em que verifica-se a documentação do licitante no sentido de averiguar se o mesmo preenche todas as condições de fornecimento para o objeto e para a administração pública. Desta forma, não há que se falar em inabilitação de licitante por motivo referênte a sua proposta de preços, art. 4°, inciso IX, destaque-se que a fase de abertura de propostas e oferta de lances foi invertida pela Lei 10.520/02, art. 4°, inciso XII, desta feita, não há conexão entre a habilitação e causa referênte à proposta de preços, sendo impossível promover-se a inabilitação pelos fundamentos ventilados.

No que concerne ao requerimento de exclusão do item 22 do lote I e prosseguimento da concorrência e disputa de preços. O requerimento está prejudicado, tendo em vista que a questão foi suscitada no momento do certame, em que o Secretário de Saúde foi contactado e afirmou que o item em apreço não detém registro junto à ANVISA. A decisão do pregoeiro no momento foi a revogar o Lote I, posto que foi identificado o vício. No que concerne ao requerimento do licitante de prosseguimento da concorrência sem o item, este não é possível, posto que no certame foi definido a concorrência por Lote e que a sua modificação impõe a reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para que compareçam interessados na concorrência, nos termos do art. 21, §4°, da Lei 8.666/93. Sendo manifestamente a presente alteração do Edital, com a exclusão do item em apreço, causa modificadora das propostas de preços, as quais, inclusive, sequer poderiam ser aceitas, uma vez que inexplicavelmente a empresa concorrênte cotou o item inexistênte, o que impõe em divergência de propostas, obstando a sua comparação para a disputa de preços. Ou seja, uma empresa apresentou proposta sem cotar o item 22 e outra cotou o item, ainda que se desconsiderasse o item, a segunda empresa necessáriamente seria desclassificada por cotar item "modificado" no momento do certame. Desta forma, faz-se oportuno a manutenção da revogação do lote em apreço, devendo a aquisição realizar-se por novo procedimento licitatório.

Ante o exposto julga este Pregoeiro, em conjunto com a sua equipe de apoio, pelo **INDEFERIMENTO** total da petição apresentada pela empresa **Phospodont Ltda.**, **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, em 27 de abril de 2010, objetivando a inabilitação da empresa **Artmed Comercial Ltda., CNPJ: 04.361.467/0001-18** no certame e o prosseguimento da disputa de preços do Lote I desconsiderando o item 22 do mesmo. Após analisada a petição e decidido conforme supra relatado encaminha-se para a adjudicação, nos termos do art. 4°, inciso XXI, da Lei 10.520/02 e posterior apreciação do Prefeito Municipal para homologação do certame, observando-se os procedimentos normais de processamento. A intimação do presente resultado far-se-á através de publicação no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 28 de abril de 2010.

FERNANDO NÓBREGA
Pregoeiro

JOÃO EUDES FILHO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:7C0DCBBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **aquisição de pães**. Valor global estimado para 2010 R$ 4.435,20 (Quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); Contratado: **Maria do Socorro Vitoria Medeiros, CNPJ: 03.806.839/0001-00;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 23 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:E9DC483B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **aquisição de material elétrico**. Valor global R$ 7.316,12 (Sete mil reais e trezentos e dezesseis reais e doze centavos); Contratado: **Jailson Severo dos Santos, CNPJ: 08.386.930/0001-37;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 23 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:1D32C576

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2010 - A

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **aquisição de frutas e verduras destinadas a merenda dos alunos atendidos pelos Programas Sociais**. Valor global R$ 3.317,00 (Três mil trezentos e dezessete reais); Contratado: **Vicente Candido Araújo Medeiros, CPF: 051.160.924-88;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 19 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:63704481

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2010 - B

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **aquisição de frutas e verduras destinadas a merenda dos alunos atendidos pelos Programas Sociais**. Valor global R$ 820,50 (Oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos); Contratado: **José Carlos da Silva Pereira, CPF: 030.949.974-73;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 19 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:8BABE161

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **confecção de 07 ternos de futebol**. Valor global R$ 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais); Contratado: **Antonio Marcos D. Cruz, CNPJ: 08.386.591/0001-99;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 23 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:4E26A320

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **aquisição de um pães, doces, bolos e salgados**. Valor global R$ 4.928,00 (Quatro mil novecentos e vinte e oito reais); Contratado: **Maria do Socorro Vitoria Medeiros, CNPJ: 03.806.839/0001-00;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 19 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:D87F3C81

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **aquisição de um portão e uma grade**. Valor global R$ 310,00 (Trezentos e dez reais); Contratado: **J. B. Construtora, CNPJ: 11.204.783/0001-41;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 12 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:AC1081BB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **aquisição de alimentos destinados aos alunos atendidos pelos Programas Sociais**. Valor global R$ 394,10 (Trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos); Contratado: **José Dantas Joventino – ME, CNPJ: 03.482.822/0001-44;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 12 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:4C57833C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **aquisição de frutas e verduras destinadas a merenda dos alunos atendidos pelos programas sociais**. Valor global R$ 598,75 (Quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); Contratado: **Vicente Candido Araújo Medeiros, CPF: 051.160.924-88;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 12 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:AFB0F983

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n°

8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **aquisição de pães destinados a merenda escolar dos alunos das escolas municipais e dos programas sociais**. Valor global R$ 800,00 (Oitocentos reais); Contratado: **Maria do Socorro Vitoria Medeiros, CNPJ: 03.806.839/0001-00;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 12 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:82FF6ED6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **contratação de profissional para acompanhamento em aulas de hidroginástica**. Valor global R$ 600,00 (Seiscentos reais); Contratado: **Magda Maria Bezerra Dantas, CPF: 791.872.744-68;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 12 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:D1FBD551

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **contratação de serviço de transporte por meio de moto taxi**. Valor global R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais); Contratado: **Reginaldo Alves Malaquias, CPF: 036.200.234-76;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 08 de abril de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:0E4685F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 400/2009

Autoriza o Poder Executivo a ceder, através de comodato, prédio público, para os fins especificados e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município**.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VACA BRAVA, o prédio público localizado na comunidade Vaca Brava, São Vicente – RN, onde funcionava a Escola de 1º Grau Joaquim Paulino de Araújo.
Parágrafo Unico - A cessão referida do **Caput** deste artigo será efetuada mediante celebração de contrato de comodato, por um período de **10 (dez) anos**, contados a partir da publicação da presente lei, e tem por objetivo a instalação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VACA BRAVA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 04 de maio de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:A02C79EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 401/2009

Autoriza o Poder Executivo a ceder, através de comodato, prédio público, para os fins especificados e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município**.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO UMARIZEIRO, o prédio público localizado na comunidade Umarizeiro São Vicente – RN, onde funcionava o Centro Social.
Parágrafo Único – A cessão referida do **Caput** deste artigo será efetuada mediante celebração de contrato de comodato, por um período de **10 (dez) anos**, contados a partir da publicação da presente lei, e tem por objetivo a instalação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO UMARIZEIRO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 04 de maio de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:BEA9B0AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402/2009

Autoriza o Poder Executivo a ceder, através de comodato, prédio público, para os fins especificados e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município**.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BAIXA DO SÍTIO, o prédio público localizado na comunidade Baixa do Sítio, São Vicente – RN, onde funcionava a Escola Isolada Baixa do Sítio.
Parágrafo Único – A cessão referida do **Caput** deste artigo será efetuada mediante celebração de contrato de comodato, por um período de **10 (dez) anos**, contados a partir da publicação da presente lei, e tem por objetivo a instalação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO BAIXA DO SÍTIO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 04 de maio de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:5B2B368C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 04 DE 12 DE ABRIL DE 2010

REGULAMENTA A LEI N° 204, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO VICENTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - O Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei n° 204, de 03 de novembro de 1992, reger-se-á pela legislação aplicável e por este regulamento, competindo a sua gestão à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As ações descentralizadas e hierarquizadas nas áreas médicas, sanitária, hospitalar, de apoio e suprimento executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendem:
I - atendimento médico sanitário e hospitalar integral em unidades sanitárias, consultórios, ambulatórios, laboratórios, unidades de atendimento de urgência, hospitalar e outros estabelecimentos de prestação de serviços de saúde.
II - a vigilância sanitária, a vigilância epidemiológica e o controle de endemias;
III - a produção e distribuição de vacinas, soros, medicamentos e outros de interesse da saúde pública;
IV - prevenção, promoção e segurança da saúde do trabalhador;
V - promoção e assistência à saúde da mulher, à saúde do adulto, à saúde mental, à saúde do adolescente, à saúde da criança e à saúde bucal.
§ 1° - As ações descentralizadas previstas neste artigo serão desenvolvidas mediante planejamento e programas de ações de saúde vinculados ao Poder Público de acordo com as suas prioridades e estratégicas.
§ 2° - As unidades mencionadas no Inciso I deverão ser instaladas, estruturadas e hierarquizadas de acordo com o nível de complexidade das atividades que lhes sejam cometidas.

Art. 3° - Constituirão receitas do fundo:
I - recursos originários do orçamento da União, da Seguridade Social, do Estado e do Município, na forma estabelecida pela legislação federal pertinente;
II – auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes;
III - resultados financeiros de suas aplicações obedecidas a legislação em vigor;
IV - recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações, observada a legislação aplicável;
V - todo e qualquer recurso proveniente de multas ou penalidades que tenham origem na fiscalização e ações da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - receitas provenientes do ressarcimento de despesas de usuários com cobertura securitária de entidade privada;
VII - outras receitas.

Art. 4° - O Fundo poderá receber dotações, contribuições e outras receitas para a realização de objetivos específicos.

Art. 5° - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde, serão aplicados:
I - no funcionamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou com ela conveniados;
II - no pagamento pela prestação de serviços para execução de programas ou projetos específicos na área da Saúde;
III - na aquisição do material permanente e de consumo, de medicamentos, vacinas, leite e alimento necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação da rede física de unidades sanitárias, ambulatórios, laboratórios, hospitais e outros estabelecimentos de prestação de serviços de saúde;
V - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VI - no atendimento de despesas diversas necessárias à execução das ações citadas no § 1° do art. 1° ou de projetos com a mesma finalidade;
VII - no gerenciamento descentralizado das diversas unidades ambulatoriais e hospitalares, se for o caso.

Art. 6° - Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho de Gestão do Fundo Municipal de Saúde integrado no sistema de auditagem e controle interno da Administração Municipal.
§ 1° - O Conselho de Gestão do Fundo Municipal de Saúde será constituído pelo Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá, pelo Coordenador administrativo, financeiro e de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Diretor do Centro de Saúde e pelo Subcoordenador de Finanças e Controle Orçamentário, livremente designados pelo Prefeito.

§ 2° - Caberá ao Coordenador administrativo, financeiro e de vigilância sanitária substituir o Presidente do Conselho nas suas ausências ou impedimentos, legais ou eventuais.

Art. 7° - Compete ao Conselho de Gestão do Fundo Municipal de Saúde:
I - analisar e aprovar os planos, programas e projetos relacionados com a aplicação de recursos do Fundo;
II - orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos aprovados;
III - propor ao Secretário Municipal de Saúde, para remessa ao Gabinete do Prefeito, plano anual de trabalho aprovado e seu respectivo orçamento;
IV - fixar as diretrizes operacionais do Fundo Municipal de Saúde;
V - decidir sobre matéria relacionada à política financeira e operacional;
VI - aprovar;
a) a proposta orçamentária do Fundo e sua programação financeira;
b) contribuições, doações e outras receitas oriundas de pessoas físicas ou jurídicas;
c) minutas de convênios, acordos, contratos e outros ajustes a serem assinados com outros órgãos ou entidades.
VII - realizar outros atos quaisquer relacionados por alguma forma com a gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8° - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão depositados no Banco do Brasil S.A, em conta gráfica a ser movimentada nos casos e na forma previstos na legislação municipal de regência.
Parágrafo único - Não se aplica o disposto neste artigo aos repasses cujo instrumento legal ou contratual determine, explicitamente, a instituição financeira em que deverá ser efetuado o depósito.

Art. 9° - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde terá como parâmetros:
I - o perfil demográfico da região;
II - o perfil epidemiológico da população a ser atendida;
III - as necessidades de implantação, manutenção e expansão dos serviços;
IV - ao desempenho técnico, econômico e financeiro do período anterior.

Art. 10 - O saldo positivo do Fundo Municipal de Saúde, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, semestralmente, aos órgãos competente de fiscalização e de controle, prestação de contas das despesas realizadas com os recursos do Fundo Municipal de Saúde, publicando o respectivo relatório em Diário Oficial, com a indicação das diversas fontes que o compõem e o detalhamento de sua aplicação.

Art. 12 - O Fundo Municipal de Saúde terá suporte administrativo oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:1220D770

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398/2009

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Medida Provisória nº. 456/2009 de 30 de janeiro de 2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 2009, o salário mínimo será de R$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Parágrafo Único – Vetado

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2009.

São Vicente – RN, 06 de abril de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:AA74EAE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 433/2010

Altera o artigo 1º da Lei nº 374 de 02 de maio de 2007, regulamentando o disposto no art. 100 da Constituição Federal, redefinindo obrigações de pequeno valor para o Município de São Vicente/RN.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 374, de 2 de maio de 2007 passa a vigorar com seguinte redação:
"Art. 1º. Os pagamentos devidos pelo Município de São Vicente, em virtude de sentença judiciária, cujos valores de execução não sejam superiores a R$ 3.218,90 (três mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos) por autor poderão, por opção de cada um dos exeqüentes, serem quitadas no prazo de até sessenta dias após a intimação do julgamento da decisão, sem necessidade da expedição de precatório."
"§ 1º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput e, em parte, mediante expedição do precatório."
"§ 2º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do *caput*."
"§ 3º A opção exercida pela parte para receber os seus créditos na forma prevista no caput implica a renúncia do restante dos créditos existentes e que sejam oriundos do mesmo processo."

"§ 4º O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção do processo."
"§ 5º O disposto neste artigo não obsta a interposição de embargos à execução por parte do Município de São Vicente/RN".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de abril de 2010

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:B3F45CFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 432/2010

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - admissão de professor substituto e professor visitante;
IV - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
V - atividades:
a) de identificação e demarcação territorial;
b) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
c) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria de Agricultura e de Abastecimento, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
d) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos intermunicipais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.
e) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990;
f) técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea e e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
g) didático-pedagógicas em escolas de governo;
VI - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, quando da ausência coletiva do serviço, paralisação ou suspensão das atividades por servidores públicos, por prazo superior a dez dias, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento.
VII - combate a emergências ambientais.
§ 1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.
§ 2º A contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido nos incisos III e IV e nos casos das alíneas b e g do inciso V do caput do art. 2º desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.
§ 3º As contratações de pessoal no caso das alíneas d e e do inciso V do art. 2º desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, prescindindo de concurso público.
§ 1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública ou de emergência ambiental prescindirá de processo seletivo.
§ 2º A contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido nos incisos III e IV e nos casos das alíneas b e g do inciso V do caput do art. 2º desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.
§ 3º As contratações de pessoal no caso das alíneas “d” e “e” do inciso V do art. 2º desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e VII do caput do art. 2º desta Lei;
II - 1 (um) ano, nos casos dos incisos III e das alíneas c do inciso V do caput do art. 2º desta Lei;
III – 2 (dois) anos, nos casos do inciso V, alíneas a e b, do art. 2º;
IV - 3 (três) anos, nos casos das alíneas d e g do inciso V do caput do art. 2º desta Lei;
V - 4 (quatro) anos, nos casos do inciso IV e das alíneas “e” e “f” do inciso V do caput do art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria de Administração e do Secretário Municipal sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante.

Art. 6º - Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Administração, para controle do disposto nesta Lei, síntese dos contratos efetivados.

Art. 7º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:
I - professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;
II - profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.
§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:
I - nos casos do inciso III do artigo 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;
II - nos casos dos incisos I, II, IV e V do artigo 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho;
§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as demais hipóteses de contratações

Art. 9º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto na Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e VII do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 13. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea d do inciso V do art. 2º.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias
§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 14. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a lei nº 256 de 30 de abril de 1998 e demais disposições em contrário.

São Vicente, 19 de abril de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:4F1043E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 431/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Vicente a denominar de Margarida Fernandes da Costa a Travessa situada entre as ruas José Ernesto de Medeiros e Maria Izaura de Souza, no Bairro Dom José Adelino Dantas**.**

"O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Vicente autorizado a denominar de **Margarida Fernandes da Costa** a Travessa situada entre as ruas José Ernesto de Medeiros e Maria Izaura de Souza, no Bairro Dom José Adelino Dantas**.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 24 de março de 2010

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:E41B28BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 399/2009

Dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das servidoras públicas municipais de São Vicente e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais notadamente a disposta no Artigo 32, Inciso XII da Lei Orgânica Municipal e, ainda, atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Servidoras Públicas Municipais do Município de São Vicente têm direito à licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, mediante inspeção médica, com vencimentos ou remuneração integrais.
§ 1º. Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
§ 2º. Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.
§ 3º. No caso de natimorto, será concedida a licença para tratamento de saúde, a critério médico.

Art. 2º - A licença maternidade será concedida também à Servidora Pública Municipal que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção, respeitando os seguintes períodos e a idade da criança conforme abaixo detalhado:

IDADE DA CRIANÇA	PERÍODO DE LICENÇA - DIAS
Até 2 meses	180
De 3 a 9 meses	120
De 1 ano a 4 anos	60
De 5 a 8 anos	30

Art. 3º - A licença maternidade concedida nos moldes desta Lei, substituirá para todos os efeitos o disposto no texto da Lei vigente do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente, bem como em outros institutos legais do município que estabeleçam o período da licença em tempo inferior.

Art. 4º - O Poder Executivo editará Decreto regulamentando esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, notadamente as dispostas na Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Estatuto do Magistério e de outras Leis pertinentes no âmbito do município de São Vicente.

São Vicente – RN, 08 de maio de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:04E307AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 019/2010

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010 – do tipo Menor Preço global. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a aquisição de material permanente, afim de estruturar do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e das Escolas do Município de Touros/RN**. Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, n° 28 - Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000. A sessão de abertura será realizada no dia 17/05/2010, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura.

ANTONIO LOPES NETO.
Pregoeiro.

28.04.10.

Publicado por:
Edvânia Câmara Fraça de Farias
Código Identificador:3B519A10

GABINETE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2010

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº 027/2010 – do tipo Menor Preço por lote. Objeto: a Contratação de interessado especializado, afim de fornecer material elétrico, ferramentas diversas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s para a manutenção da rede de iluminação pública e diversas secretarias do Município de Touros/RN. Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, n° 28 - Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000. A sessão de abertura será realizada no dia 10/05/2010, às 16:30 horas, na sede da Prefeitura.

ANTONIO LOPES NETO.
Pregoeiro.

28.04.10.

Publicado por:
Edvânia Câmara Fraça de Farias
Código Identificador:30C5F9AF

GABINETE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2010

No aviso de licitação referente ao Pregão Presencial nº 023/2010. Objeto: a Contratação de interessado especializado afim de realizar a implantação do programa de capacitação de servidores públicos municipais, revisão de dívidas, recuperação de créditos públicos e incremento de receitas do município de Touros/RN. Onde lê-se o tipo do certame como menor preço global leia-se menor preço por lote.

ANTONIO LOPES NETO.
Pregoeiro.

28.04.10.

Publicado por:
Edvânia Câmara Fraça de Farias

Código Identificador:1B71F55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D\'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 432/2010

MODIFICA A ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei altera o art. 5º e o anexo I da Lei Municipal nº 255/97, de 04 de novembro de 1997 e redefine a estrutura administrativa municipal, com o objetivo de adequá-la a modernidade do serviço público, a necessidade administrativa e às condições econômicas do município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover uma adequação geral dos cargos e salários vigentes, de forma a corrigir distorções ocorridas em razão dos índices de reajustes aplicados e a necessidade de modernização do quadro funcional de modo a atender a demanda de pessoal necessária ao atendimento de novos programas governamentais, de conformidade com o quadro constante do anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste salarial médio de 18,64% (dezoito vírgula sessenta e quatro por cento) aos servidores municipais, conforme quadro constante do anexo I desta Lei
§ 1º - O aumento concedido de forma diferenciada, de acordo com a categoria profissional objetiva, tão somente, corrigir as distorções salariais acumuladas ao longo do tempo e as disposições do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR do Magistério Público.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010 e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Olho D'água do Borges, RN, 25 de março de 2010.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges
CNPJ n° 08.349.029/0001-95
Rua Etelvino Sales, s/n - Centro
Olho D'Água do Borges - RN
Cep. 59.730-000

LEI MUNICIPAL nº 432/2010, DE 25.03.2010.
ANEXO I

QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE PESSOAL E CARGOS

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$) BÁSICO	REPRES.	TOTAL	TOTAL A PAGAR (R$)
Secretaria Geral de Gabinete	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Secretaria-Adjunta Geral de Gabinete	CC2	1	890,00	-	890,00	890,00
Controladoria Geral do Município	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Superior	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Médio	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Assessoria de Gabinete	CC4	3	530,00	-	530,00	1.590,00

TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		8	A PAGAR EM CARGOS DE COMISSÃO			7.120,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Técnico de Nível Superior II	TNS2	1	1.110,00	-	1.110,00	1.110,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	1	830,00	-	830,00	830,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	740,00	-	740,00	740,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Administrativo III	AAD3	1	710,00	-	710,00	710,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	510,00	-	510,00	510,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	2	550,00	-	550,00	1.100,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	2	510,00	-	510,00	1.020,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		12	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			7.630,00
TOTAL DE CARGOS		20	TOTAL A PAGAR			14.750,00
QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE PESSOAL E CARGOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Secretário da Administração e do Planejamento	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Secretário-Adjunto da Administração e do Planejamento	CC2	1	890,00	-	890,00	890,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Superior	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Médio	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Recursos Humanos	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Contabilidade	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Suprimento e Compras	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Coordenadoria do Setor de Pessoal	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Contabilidade	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Almoxarifado	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Arquivo	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		11	A PAGAR EM CARGOS DE COMISSÃO			8.970,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Técnico de Nível Superior II	TNS2	1	1.110,00	-	1.110,00	1.110,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	1	830,00	-	830,00	830,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	740,00	-	740,00	740,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Administrativo III	AAD3	2	710,00	-	710,00	1.420,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	2	530,00	-	530,00	1.060,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	4	510,00	-	510,00	2.040,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	2	550,00	-	550,00	1.100,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	4	510,00	-	510,00	2.040,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		19	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			11.420,00

TOTAL DE CARGOS		30	TOTAL A PAGAR			20.390,00
QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE PESSOAL E CARGOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Secretário da Agric., da Pecuária e da Pesca	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Secretário-Adjunto da Agric., da Pec. e da Pesca	CC2	1	890,00	-	890,00	890,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Superior	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Médio	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Máquinas e Implementos	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Deptartamento de Programas Especiais	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Coordenadoria do Setor de Máquinas e Implementos	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Agrop. e Aquicultura	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Programas Especiais	CC4	2	530,00	-	530,00	1.060,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		10	A PAGAR EM CARGOS DE COMISSÃO			8.110,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Técnico de Nível Superior II	TNS2	1	1.110,00	-	1.110,00	1.110,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	1	830,00	-	830,00	830,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	740,00	-	740,00	740,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Administrativo III	AAD3	1	710,00	-	710,00	710,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	510,00	-	510,00	510,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	510,00	-	510,00	510,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		10	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			6.570,00
TOTAL DE CARGOS		20	TOTAL A PAGAR			14.680,00
QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE PESSOAL E CARGOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Secretário da Educação e da Cultura	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Secretário-Adjunto da Educação e da Cultura	CC2	1	890,00	-	890,00	890,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Superior	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Médio	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Ensino Fundamental	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Ensino	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00

Infantil						
Diretoria do Departamento de Cultura	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Deptartamento de Programas Especiais	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Coordenadoria do Setor de Estatística	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Merenda Escolar	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Cultura	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Creche	CC4	3	530,00	-	530,00	1.590,00
Coordenadoria Pedagógica	CC4	3	530,00	-	530,00	1.590,00
Coordenadoria Escolar	CC4	3	530,00	-	530,00	1.590,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		20	A PAGAR EM CARGOS DE COMISSÃO			14.070,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Técnico de Nível Superior II	TNS2	1	1.110,00	-	1.110,00	1.110,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	1	830,00	-	830,00	830,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	740,00	-	740,00	740,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Administrativo III	AAD3	1	710,00	-	710,00	710,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	3	530,00	-	530,00	1.590,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	3	510,00	-	510,00	1.530,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	4	550,00	-	550,00	2.200,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	5	530,00	-	530,00	2.650,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	20	510,00	-	510,00	10.200,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		40	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			22.110,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PROFESSOR						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Professor de Nível Médio	PNI-D	1	819,01	-	819,01	819,01
	PNI-E	6	859,97	-	859,97	5.159,82
Professor de Nível Superior	PNII-A	10	919,75	-	919,75	9.197,50
	PNII-B	5	965,74	-	965,74	4.828,70
	PNII-C	5	1.014,02	-	1.014,02	5.070,10
	PNII-D	5	1.064,73	-	1.064,73	5.323,65
	PNII-E	5	1.117,96	-	1.117,96	5.589,80
Professor Pós-Graduado - Especialista	PNIII-A	10	1.149,69	-	1.149,69	11.496,90
	PNIII-B	10	1.207,17	-	1.207,17	12.071,70
	PNIII-C	5	1.267,53	-	1.267,53	6.337,65
	PNIII-D	5	1.330,91	-	1.330,91	6.654,55
	PNIII-E	5	1.397,45	-	1.397,45	6.987,25
Professor Pós-Graduado - Mestre	PNIV-A	3	1.494,59	-	1.494,59	4.483,77
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		75	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			84.020,40
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - SUPORTE PEDAGÓGICO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Profissional de Nível Superior	PSPNI-A	10	919,75	-	919,75	9.197,50
	PSPNI-B	1	965,74	-	965,74	965,74
	PSPNI-C	1	1.014,02	-	1.014,02	1.014,02
Profissional Pós-Graduado - Especialista	PSPNII-A	1	1.149,69	-	1.149,69	1.149,69
	PSPNII-B	1	1.207,17	-	1.207,17	1.207,17
	PSPNII-C	1	1.267,53	-	1.267,53	1.267,53
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		15	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			14.801,65
TOTAL DE CARGOS		150	TOTAL A PAGAR			135.002,05
QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE PESSOAL E CARGOS						

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, DO TURISMO E DO LAZER						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Secretário dos Esportes, do Turismo e do Lazer	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Secretário-Adjunto dos Esportes, do Turismo e do Lazer	CC2	1	890,00	-	890,00	890,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Superior	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Médio	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Esportes e Laser	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Turismo	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Deptartamento de Programas Especiais	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Coordenadoria do Setor de Esportes e Laser	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Turismo	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Programas Especiais	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		10	A PAGAR EM CARGOS DE COMISSÃO			8.440,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Técnico de Nível Superior II	TNS2	1	1.110,00	-	1.110,00	1.110,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	1	830,00	-	830,00	830,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	740,00	-	740,00	740,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Administrativo III	AAD3	1	710,00	-	710,00	710,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	510,00	-	510,00	510,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	510,00	-	510,00	510,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		10	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			6.570,00
TOTAL DE CARGOS		20	TOTAL A PAGAR			15.010,00
QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE PESSOAL E CARGOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES						
QUADRO DE CARGOS EM COMIISÃO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Secretário da Infraestrutura e dos Transportes	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Secretário-Adjunto da Infraestrutura e dos Transportes	CC2	1	890,00	-	890,00	890,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Superior	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Médio	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Deptº. de Urbanismo e Limpeza Pública	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Deptº. de Obras e Manutenção	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Deptº. de Transportes	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Coordenadoria de Urbanismo e Limpeza	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00

Pública						
Coordenadoria de Obras e Manutenção	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria de Transportes	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		10	A PAGAR EM CARGOS DE COMISSÃO			8.440,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Técnico de Nível Superior II	TNS2	1	1.110,00	-	1.110,00	1.110,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	1	830,00	-	830,00	830,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	740,00	-	740,00	740,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Administrativo III	AAD3	1	710,00	-	710,00	710,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	510,00	-	510,00	510,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	6	550,00	-	550,00	3.300,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	6	510,00	-	510,00	3.060,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		20	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			11.870,00
TOTAL DE CARGOS		30	TOTAL A PAGAR			20.310,00
QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE PESSOAL E CARGOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Secretário do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Secretário-Adjunto do Meio Ambiente e dos R. Hídricos	CC2	1	890,00	-	890,00	890,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Superior	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Médio	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Meio Ambiente	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Recursos Hídricos	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Deptartamento de Programas Especiais	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Coordenadoria do Setor de Meio Ambiente	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Recursos Hídricos	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Programas Especiais	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		10	A PAGAR EM CARGOS DE COMISSÃO			8.440,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Técnico de Nível Superior II	TNS2	1	1.110,00	-	1.110,00	1.110,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	1	830,00	-	830,00	830,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	740,00	-	740,00	740,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Administrativo III	AAD3	1	710,00	-	710,00	710,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	510,00	-	510,00	510,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	1	550,00	-	550,00	550,00

Auxiliar Operacional II	AOP2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	510,00	-	510,00	510,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		10	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			6.570,00
TOTAL DE CARGOS		20	TOTAL A PAGAR			15.010,00
QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE PESSOAL E CARGOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Secretário da Saúde Pública	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Secretário-Adjunto da Saúde Pública	CC2	1	890,00	-	890,00	890,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Superior	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Médio	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria Clínica de Unidade de Saúde	CC1	3	1.260,00	-	1.260,00	3.780,00
Diretoria Administrativa de Unidade de Saúde	CC3	3	860,00	-	860,00	2.580,00
Diretoria do Serviço de Vigilância da Saúde	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Diretoria do Serviço de Vigilância Sanitária	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Diretoria de Programas Especiais	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Coordenadoria de Unidade de Saúde	CC4	4	530,00	-	530,00	2.120,00
Coordenadoria do Serviço de Vigilância da Saúde	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Serviço de Vigilância Sanitária	CC4	3	530,00	-	530,00	1.590,00
Coordenadoria do Setor de Estatística	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria de Programas Especiais	CC4	7	530,00	-	530,00	3.710,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		29	A PAGAR EM CARGOS DE COMISSÃO			22.890,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Técnico de Nível Superior II	TNS2	1	1.110,00	-	1.110,00	1.110,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	1	830,00	-	830,00	830,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	740,00	-	740,00	740,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	6	550,00	-	550,00	3.300,00
Auxiliar Administrativo III	AAD3	1	710,00	-	710,00	710,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS1	11	651,00	-	651,00	7.161,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	510,00	-	510,00	510,00
Agente Comunitário de Combate a Endemias	ACE1	4	510,00	-	510,00	2.040,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	8	550,00	-	550,00	4.400,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	25	510,00	-	510,00	12.750,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		61	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			34.611,00
TOTAL DE CARGOS		90	TOTAL A PAGAR			57.501,00
QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE PESSOAL E CARGOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)

Secretário do Trab., da Habit. e da Assistência Social	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Secretário-Adjunto do Trab., da Habit. e da As. Social	CC2	1	890,00	-	890,00	890,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Superior	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Médio	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Defensoria Pública	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Diretoria do Depart. de Habitação e Promoção Social	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Assistência Social	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria de Programas Especiais	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Coordenadoria de Programas Especiais	CC4	7	530,00	-	530,00	3.710,00
Conselheiro Tutelar	CC5	5	510,00	-	510,00	2.550,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		20	A PAGAR EM CARGOS DE COMISSÃO			14.370,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Técnico de Nível Superior II	TNS2	1	1.110,00	-	1.110,00	1.110,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	3	830,00	-	830,00	2.490,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	740,00	-	740,00	740,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Administrativo III	AAD3	1	710,00	-	710,00	710,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	510,00	-	510,00	510,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	2	550,00	-	550,00	1.100,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	3	510,00	-	510,00	1.530,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		15	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			9.800,00
TOTAL DE CARGOS		35	TOTAL A PAGAR			24.170,00
QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE PESSOAL E CARGOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO E DAS FINANÇAS						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Secretário da Tributação e das Finanças	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Secretário-Adjunto da Tributação e das Finanças	CC2	1	890,00	-	890,00	890,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Superior	CC1	1	1.260,00	-	1.260,00	1.260,00
Assessoria Técnica Especial de Nível Médio	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Tribut. e Arrecadação	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Diretoria do Departamento de Finanças	CC3	1	860,00	-	860,00	860,00
Coordenadoria do Setor de Tributação	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Patrimônio	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
Coordenadoria do Setor de Tesouraria	CC4	1	530,00	-	530,00	530,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		9	A PAGAR EM CARGOS DE COMISSÃO			7.580,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	SALÁRIO (R$)			TOTAL A
DO CARGO			BÁSICO	REPRES.	TOTAL	PAGAR (R$)
Técnico de Nível Superior II	TNS2	1	1.110,00	-	1.110,00	1.110,00

Técnico de Nível Superior I	TNS1	1	830,00	-	830,00	830,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	1	740,00	-	740,00	740,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Administrativo III	AAD3	1	710,00	-	710,00	710,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	2	530,00	-	530,00	1.060,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	510,00	-	510,00	510,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	1	550,00	-	550,00	550,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	1	530,00	-	530,00	530,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	510,00	-	510,00	510,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		11	A PAGAR EM CARGOS DO PROV. EFETIVO			7.100,00
TOTAL DE CARGOS		20	TOTAL A PAGAR			14.680,00
TOTAL GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO		137	TOTAL A PAGAR CARGOS DE COMISSÃO			108.430,00
TOTAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		298	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EFETIVOS			223.073,05
TOTAL GERAL		435	TOTAL GERAL A PAGAR			331.503,05

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:3811F76E

